



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/04/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras/MG, 06/04/2015.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. DARH-080/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público 01/2014 realizado pela COTEC/UNIMONTES para provimento de cargos no âmbito do Município de Taiobeiras, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo descritos para os respectivos cargos e lotações, sendo que, terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento do Termo de Convocação entregue pela ECT, para assinarem os seus Termos de Posse e, após assinaturas, deverão entrar em exercício num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para desempenharem bem e fielmente as funções, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais de números 719/1993, 957/2005, 984/2006, 1.023/2007, 1.058/2009, 1.076/2009, 1.108/2010, 1.227/2013 e 1.228/2013, Decreto Federal nº 3.298/1999 e normas do edital do Concurso Público nº 01/2014;

IDENTIDADE	NOME	CARGO
11041017	EDINALDA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
MG14622610	ANDREIA ALVES TEIXEIRA DE ARAÚJO	MONITOR DE CRECHE
MG15241560	ALZIRENE WALTER DE ARAÚJO SARAIVA	MONITOR DE CRECHE
389432623	GISELIA TEIXEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
MG16140609	ROSALIA RIBEIRO SANTOS	MONITOR DE CRECHE
M3915771	SUELY DA GLORIA COSTA	MONITOR DE CRECHE
MG7138908S	LAURA KELLEN FERRAZ COSTA	MONITOR DE CRECHE
39268634X	CLEONILDA NERES MORAIS	MONITOR DE CRECHE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 06 de Abril de 2015.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Deptº de Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.